

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
CARTA CONVITE Nº. 001/2018-SESI/RR
PROCESSO Nº. 001/2018**

Tipo: Menor Preço

O Serviço Social da Indústria – SESI/RR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela PORTARIA EXECUTIVA FIER nº. 012/2017 de 07/12/2017 torna público que fará realizar na modalidade **CONVITE**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, e posteriores alterações, bem como, pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Ao procedimento, convidamos Vossa Senhoria, a apresentar a documentação e proposta de preços, segundo as disposições regulamentares especificadas abaixo:

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 02/03/2018

HORA: 15:00 Horas (Horário local)

FONES: 95-4009-5384/4009-5382

FAX: 95-4009-5398

LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO
Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões Térreo,
situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.

Não havendo expediente na data acima mencionada, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de retirada e aplicação de envelopamentos nas Unidades Móveis do SESI, a fim de divulgar a marca da Entidade em todo Estado de Roraima. conforme Anexo I (Termo de Referência) .

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema Indústria.

2.2.3 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.5 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

- a) Dirigentes ou empregados do SESI.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante poderá se fazer representar, mediante delegação escrita, por representante único, legitimado a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, cujas manifestações e decisões vinculam a sua representada para todos os efeitos previstos neste instrumento convocatório, conforme a seguir:

3.2 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório e na presença da Comissão Permanente de Licitação – CPL, será realizado o credenciamento do representante do licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Original e cópia do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) No caso de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição);

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo VI**) para usufruir das prerrogativas legais.

e) O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo (**Anexo V**).

3.2.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados à Comissão para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

4.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIER
CONVITE Nº. 001/2018-SESI/RR
“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

4.1.1 - Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

4.1.2 - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.1.3 – Em nenhuma hipótese será realizada autenticação de documentos no dia da sessão pública de licitação.

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do (s) dirigente (s) da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.
- b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente.
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.
- e) Sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias** da emissão da Certidão.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/executou, a contento, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto licitado.

a.1) Somente será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, **devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade**, estando estas informações sujeitas a conferências;

b) Apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº 9.854/99, conforme modelo – **(Anexo III)**, deste instrumento convocatório;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do **(Anexo IV)**, deste instrumento convocatório.

4.6 - Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico.

4.7 - Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo VIII).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

5.1 - O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, juntamente com o “Envelope B”, até o horário, dia e local previstos nesta Carta Convite, o “Envelope A” contendo sua proposta de preços devidamente lacrada, com os seguintes dizeres na capa:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIER
CONVITE Nº. 001/2018-SESI/RR
“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

5.2 - A proposta de preços deverá ser redigida com clareza, no idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada ou impressa em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, observando o modelo constante no **Anexo II**, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) titular/dirigente ou representante/procurador legal do licitante contendo indicações do objeto e respectivos preços unitários e preço total, este último em algarismo e por extenso.

5.3 – Para fins de elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar e considerar o seguinte:

5.3.1 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$), em algarismos e por extenso.

5.3.2 - O prazo de validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3.4 - Constar às especificações detalhada do objeto.

5.3.5 – Na elaboração da Proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado de Boa Vista, o valor não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 24.772,44 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

5.3.6 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3.7 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório.

5.3.8 - Não será permitida a cotação de quantitativo inferior a do quantitativo total estimado.

5.4 - A Comissão poderá solicitar assessoria técnica para análise das propostas apresentadas, hipótese na qual deverá ser emitido parecer técnico devidamente firmado.

5.5 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas a margem de lucro e todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

5.7 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério da CPL.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da entidade licitadora, o menor preço Global.

6.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor mensal, ou seja, o menor preço global, respeitado o valor máximo permitido neste instrumento convocatório, conforme item 5.3.5.

6.3 - No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, adotar-se-á como critério de desempate o sorteio classificatório, em ato público, notificadas previamente os licitantes emparelhados.

6.4 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último.

6.5 - No caso de divergência de valores resultantes da multiplicação entre a quantidade ofertada e o preço unitário, a Comissão de Licitação procederá à correção, passando a considerar o novo valor obtido.

6.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

6.7 - Será desclassificada a proposta:

6.7.1 - Que não atender as exigências deste instrumento convocatório.

6.7.2 - Que contiver preço global excessivo, assim considerada aquela (proposta) cujo valor seja superior a **R\$ 24.772,44 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. Valor máximo de admissibilidade permitido para atender o objeto licitado.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

7.1.1 – Recebidos os envelopes de todos os licitantes, serão eles rubricados no lacre pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.1.2 – A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos **Envelopes “A” - Propostas de Preços**, processando-se de acordo com o disposto no Art.16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

7.1.3 - Uma vez proclamado o ato de encerramento de abertura da licitação, nenhum envelope será mais recebido pela Comissão de Licitação.

7.1.4 - Após o recebimento dos envelopes e o consequente encerramento do ato de abertura da licitação, a Comissão procederá à identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes, devidamente credenciados através dos meio permitido no presente ato convocatório.

7.1.5 - Encerrado o ato de credenciamento dos representantes, a CPL poderá em seguida proceder à abertura dos envelopes “A” contendo as Propostas de Preços.

7.1.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “A”, não será admitida a inclusão de qualquer documento, cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas e nem a desistência dos licitantes do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.1.7 - Todos os documentos de propostas de preços contidos nos “Envelopes A” deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

7.1.8 - Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos e condições expressas neste instrumento convocatório ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

7.1.9 - A desclassificação do licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

7.1.10 - Após a análise e divulgação do resultado das propostas de preços e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

7.1.11 - Se o licitante classificado em primeiro lugar for **INABILITADO** e depois de julgado o eventual recurso por ela interposto ou havendo a sua desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á a abertura do **Envelope B – Documentos de Habilitação** dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

7.1.12 - Os licitantes serão informados dos resultados do julgamento da classificação e habilitação, mediante comunicação por escrito direta aos interessados, ou durante a sessão na hipótese dos prepostos se encontrarem presentes no ato em que for adotada a decisão, cuja circunstância será registrada em ata e por todos assinada.

7.1.13 - Caso ocorra interposição de recurso em face de decisão de mérito relacionada com qualquer fase do procedimento (classificação e habilitação), a Comissão comunicará por escrito a todos os participantes o resultado do julgamento recursal.

7.1.14 - Após a abertura do "Envelope B", de Habilitação, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

7.1.15 - É facultada à Comissão, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou da proposta.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta de recursos do orçamento do SESI

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - O resultado da licitação será submetido à Superintendência do SESI/RR para, se for o caso, homologar e adjudicar o objeto da licitação à vencedora do certame.

9.2 - À Administração do SESI/RR se reserva no direito de poder anular, revogar ou cancelar a presente licitação, por motivo de ordem legal ou por conveniência administrativa traduzida por motivado interesse superior do SESI/RR.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, caberão recursos fundamentados dirigidos à Superintendência do SESI/RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

10.1.1 - Habilitação ou Inabilitação do licitante.

10.1.2 - Julgamento das Propostas.

10.2 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante comunicação por escrito, direta aos interessados ou, se presentes os prepostos no ato em que foi adotada a decisão, por aposição do ciente à Ata respectiva.

10.3 - Os recursos relacionados com as decisões de classificação e habilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e diante de razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

10.5 - As decisões referentes aos julgamentos, à habilitação e aos recursos, serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias, para assinatura do contrato.

11.2 – Após a notificação referida no subitem anterior (11.1), a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao SESI/RR, para assinatura do contrato, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo das penalidades neste instrumento convocatório.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o termo do Contrato no prazo assinalado neste instrumento convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito de contratação.
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3.1 – Neste caso, fica ainda facultado ao SESI/RR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.4 - Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante os seguintes documentos:

- a. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;**
- b. **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;**
- c. **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;**
- d. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.5 - O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do Art. 30 do Regulamento – Licitações e Contratos do Sistema SESI.

11.6 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do **SESI/RR**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da referida instituição;

12 – DO PRAZO

12.1 - O serviço, quando concluído, será recebido por colaborador designado para esse fim, da seguinte forma:

12.1.1 - As Unidades móveis do SESI, deverão ser entregues com todo serviço concluído no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, no CAT /SESI, na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes 3710 – Aeroporto – Boa Vista RR, na presença de colaborado designado para efetuar a conferência e testes que porventura forem necessários, em dia útil e nos seguintes horários 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Conforme estabelecido do Anexo I (Termo de Referência).

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da entrega do serviço será exercida pelo **SESI/RR**, através de seus representantes, a serem indicados;

14.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **SESI/RR** ou de seus agentes e prepostos;

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Conforme estabelecido do Anexo I (Termo de Referência).

16 - DA IMPUGNAÇÃO

16.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido escrito junto à Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER, localizada na Av. Benjamin Constant, nº. 876, Centro – Boa Vista/RR, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

16.2 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante não o impedirá de participar no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar-lhe eventuais falhas ou irregularidades.

16.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Qualquer questionamento feito pela licitante quanto à especificação do Serviço ou dos itens, deverá ser feita ao **SESI/RR**, por escrito, e assinada por seu representante legal ou procurador, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que antecedem a sessão inaugural do certame;

17.2 - O **SESI/RR** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a sessão inaugural do certame, para responder ao questionamento da licitante;

17.3 - Não serão aceitos questionamentos quanto à especificação ou indisponibilidade do Serviço ou dos itens no mercado, após a reunião inaugural do certame;

17.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao **SESI/RR**, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnico ou equipamento que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente;

17.5 - A empresa licitante fica obrigada a entregar o objeto contratado, rigorosamente no prazo previsto no Edital e de acordo com as especificações e projetos;

17.6 - Ao **SESI/RR** reservasse o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

17.7 - O presente instrumento convocatório contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

- a) Anexo I – Termo de Referência;**
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;**
- c) Anexo III – Declaração Especial;**
- d) Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;**
- e) Anexo V – Declaração de habilitação;**

- f) Anexo VI – Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Termo de Encerramento;

17.8 - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste instrumento convocatório, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, ___ de fevereiro de 2018.

CPL do Sistema FIER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de retirada e aplicação de envelopamentos nas Unidades Móveis do SESI, a fim de divulgar a marca da Entidade em todo Estado de Roraima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 –No âmbito de atuação do SESI, faz-se necessário a renovação do envelopamento como caracterização do veículos para melhor a divulgar a marca da entidade no âmbito do Estado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	ENVELOPAMENTO DA UNIDADE MÓVEL DE ODONTOLOGIA , CONFORME LAYOUT, ANEXO.	SERV	1	5.246,33	5.246,33
2	ENVELOPAMENTO DA UNIDADE MÓVEL DE AUDIOMETRIA , CONFORME LAYOUT, ANEXO.	SERV	1	3.198,66	3.198,66
3	ENVELOPAMENTO DA UNIDADE MÓVEL DE CLÍNICA MÉDICA e EDUCAÇÃO , CONFORME LAYOUT, ANEXO.	SERV	2	5.734,92	11.469,84
4	ENVELOPAMENTO DO CAMINHÃO DA COZINHA BRASIL, CONFORME LAYOUT, ANEXO.	SERV	1	4.857,61	4.857,61
Vinte e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos					24.772,44

3.1 Retirada dos envelopamentos já existentes nas Unidades Móveis da Saúde, Educação e Lazer, e posteriormente aplicar novo envelopamento, conforme layout apresentado.

3.2 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato ao SESI/RR, e informar as devidas medidas que serão tomadas visando a solução para normalização da prestação do serviço a contento.

4. DO LOCAL E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço, quando concluído, será recebido por colaborador designado para esse fim, da seguinte forma:

4.1.1 As Unidades móveis do SESI, deverão ser entregues com todo serviço concluído no prazo de 40 (quarenta) dias a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, no CAT /SESI, na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes 3710 – Aeroporto – Boa Vista RR, na presença de colaborado designado para efetuar a conferência e testes que porventura forem necessários, em dia útil e nos seguintes horários 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta de recursos do orçamento do SESI.

6. DO VALOR ESTIMADO - valor estimado para a aquisição do objeto é de: **R\$ 24.772,44** (vinte e quatro mil setenta e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

7. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente, de conformidade com a programação de pagamento do SESI/RR, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.1 - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da contracorrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo contido no Contrato.

7.2 - No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, os seguintes documentos:

7.2.1 - Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil da Dívida Ativa da União;

7.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3 - Certidão Negativa da SEFAZ;

7.2.4 - Certidão Negativa da Prefeitura de Boa Vista;

7.2.5 – Certidão Negativa FGTS.

8. DA GARANTIA

8.1 Os envelopamentos deverão possuir garantia de no mínimo 18 meses pelo fabricante, contra ação do tempo e o uso geral. O prazo de garantia devesa ter eficácia a partir da entrega do envelopamento dos veículos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO

9.1 Executar objeto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada;

9.2 Entregar o objeto no prazo fixado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

10.2 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

10.3 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. DO PRAZO - A entrega do objeto deverá ser no prazo de 30(trinta) dias, após a emissão da autorização de fornecimento de serviços.

11.1 É facultado ao SESI/RR rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com o contratado.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura na Autorização de Fornecimento.

13. DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

15.1 - Fica garantida a prévia defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração do SESI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c)** A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **SESI**, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com SESI, do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração das

Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

15.4. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

15.5 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

14.2 - As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Lanna Patricia de Souza Marques
Diretora DFIN/SESI/RR

sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SESI/RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SESI/RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo SESI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade

nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER
SESI - Departamento Regional – Roraima
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

Convite nº. 001/2018
Processo nº. 001/2018

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

_____, ____ de _____ 2018.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (papel timbrado da empresa e CNPJ)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER
SESI - Departamento Regional – Roraima
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

Convite nº. 001/2018
Processo nº. 001/2018

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2018.

Nome e nº. Identidade do declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER
SESI - Departamento Regional – Roraima
Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

Convite nº. 001/2018
Processo nº. 001/2018

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas nesta Carta Convite nº. __/2018.

Boa Vista-RR, ____/_____/2018.

Nome e n.º identidade do declarante

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Limitação do Sistema FIER

Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2018 – PROC. 001/2018/SESI/RR

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, cujo teor conheço na íntegra, e que, portanto está apta a exercer as prerrogativas conferidas as ME e EPP nos certames licitatórios.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA
CARTA CONVITE Nº. 001/2018-SESI/RR
PROCESSO Nº. 001/2018**

MINUTA DO CONTRATO nº ___/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA, E A EMPRESA
_____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 03.786.915/0001-62, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 3710, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Superintendente Sra. Almecir de Freitas Câmara, portadora do RG nº 07158962-6 IFP/RJ e CPF nº 770.806.887-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, _____ portador (a) do CPF nº, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 001/2018 - Carta Convite nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de retirada e aplicação de envelopamentos nas Unidades Móveis do SESI, a fim de divulgar a marca da Entidade em todo Estado de Roraima, conforme Anexo I (Termo de Referência) .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O instrumento Convocatório pertinente à Carta Convite nº 001/2018 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;

d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - A entrega do objeto deverá ser no prazo de **30(trinta) dias**.

3.2 - O prazo passa a contar após o Recebimento da Ordem de Serviço;

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ALTERAÇÕES.

4.1 – Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato serão feitos por servidor designado pela Contratante, que observará o fiel cumprimento das determinações estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos.

4.2 – É direito do SESI, recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam neste Edital.

4.3 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

4.5 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – Dá-se a este Contrato o valor de R\$ _____(_____) correspondente Contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificado no Termo De Referência, para atender a demanda do SESI/RR localizado em Boa Vista – RR, conforme preços constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente, de conformidade com a programação de pagamento do SESI/RR, e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da contracorrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo contido no Contrato.

6.3 - No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, os seguintes documentos:

6.3.1 - Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil da Dívida Ativa da União;

6.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.3 - Certidão Negativa da SEFAZ;

6.3.4 - Certidão Negativa da Prefeitura de Boa Vista;

6.3.5 - Certidão Negativa FGTS, que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua assinatura.

7.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI/RR, devidamente justificado e conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-RR;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O **SESI/RR** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a)** Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- b)** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- c)** Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- e)** Fornecer informações detalhadas sobre qualquer alteração, através de documento formal;

II – **ACONTRATADA** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- b)** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada;
- c)** Executar os serviços no prazo fixado;

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta de recursos do orçamento do SESI.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

10.2 - Fica garantida a prévia defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração do SESI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **SESI**, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com SESI, do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração das Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

10.5. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

10.6 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou neste Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o SESI pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI /RR.

11.2 - A rescisão poderá ser ainda:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o SESI /RR; e
- b) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resultado de licitação, por extrato, em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 - Os envelopamentos deverão possuir garantia de no mínimo 18 meses pelo fabricante, contra ação do tempo e o uso geral. O prazo de garantia devesa ter eficácia a partir da entrega do envelopamento dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Cidade de Boa Vista – RR para dirimir dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____de ____ de 2017.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

ANEXO VIII

(MODELO)

TERMO DE ENCERRAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

À
CPL do Sistema FIER
Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista - RR

_____, estabelecida na cidade de _____, (Rua) (Avenida) _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador de RG nº e CPF nº _____, Declara que a documentação constante no “Envelope de Habilitação” possui _____ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ___ a ___, e são este os documentos postos à análise.

Boa Vista, ___ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL
(RG E CPF)